

Projeto de lei nº ___/2013

(Da Sra. Parlamentar Jovem Riísa Rose Dantas Macedo Alves)

EMENTA: Dispõe sobre nova regra para o anúncio/propaganda de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo criar nova regra para veiculação de anúncios e propagandas de bebidas alcoólicas.

Art. 2º - Toda forma de veiculação de anúncio ou propaganda de bebidas alcoólicas, bem como o rótulo das suas respectivas embalagens, deverão conter imagens e frases que visem mostrar ao consumidor os malefícios que o álcool pode causar para quem o ingere, bem como para toda a sociedade.

Art. 3º - A desobediência ao disposto no artigo anterior ensejará pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada rótulo, anúncio ou propaganda que não contenha a respectiva imagem e frase.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa alertar a população acerca dos malefícios que o álcool pode trazer para quem o ingere, fazendo, conseqüentemente, com que ocorra a diminuição deste consumo. É importante destacar que campanhas já são organizadas e implantadas por todo o país, a fim de conscientizar a população. Contudo, observa-se que seus efeitos ainda não são muito vislumbrados no dia-a-dia.

Assim, o acréscimo das informações previstas nesta lei às propagandas de bebidas alcoólicas será mais uma forma de conscientização dos brasileiros. Basta tomarmos como exemplo o que aconteceu com as propagandas de cigarro no nosso país. Estudos demonstraram que a disponibilização, nas respectivas embalagens, de imagens de pessoas portadoras de doenças causadas pelo fumo fez com que o número de fumantes diminuísse. Quem não conhece uma pessoa que deixou de fumar pelo motivo de que, ao comprar uma carteira de cigarros, ficou chocada ou medrosa com as imagens lá insculpidas? Além disso, a venda de bebidas alcoólicas cresce em um ritmo acelerado e expande-se cada vez mais, de tal forma que as grandes empresas do ramo estão preocupadas apenas com seus lucros e não com a saúde de seus consumidores.

A aprovação dessa lei trará importantes resultados inclusive para a saúde brasileira, pois, certamente, ao diminuir o consumo de álcool, estaremos aumentando a expectativa de vida dos nossos habitantes e salvando a vida de milhares de brasileiros que, a cada ano, morrem, seja em virtude de doenças causadas pelo excesso de álcool, seja através de acidentes causados por condutores que dirigem embriagados. Logo, qualquer política pública ou lei que vise conscientizar a população acerca dos malefícios causados por algum produto deve ser encarada como um caminho para uma sociedade mais saudável.

Vale destacar, ainda, que as empresas terão 120 (cento e vinte) dias para se prepararem e alterarem os rótulos de seus produtos, bem como suas propagandas, razão pela qual não há que se falar em prejuízos ou dificuldades no cumprimento desta lei, pois o prazo concedido é suficiente para que ela seja plenamente aplicada.

Portanto, a aprovação deste documento legislativo é de extrema importância a fim de que a sociedade seja conscientizada dos malefícios do álcool e reduza o seu consumo, trazendo, conseqüentemente, mais saúde e segurança não só ao consumidor, mas também ao seu próximo, que pode sofrer danos causados por alguém que tenha abusado do consumo de bebidas alcoólicas.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 2013

Riisa Rose Dantas Macedo Alves

Riisa Rose Dantas Macedo Alves

Parlamentar Jovem/PB